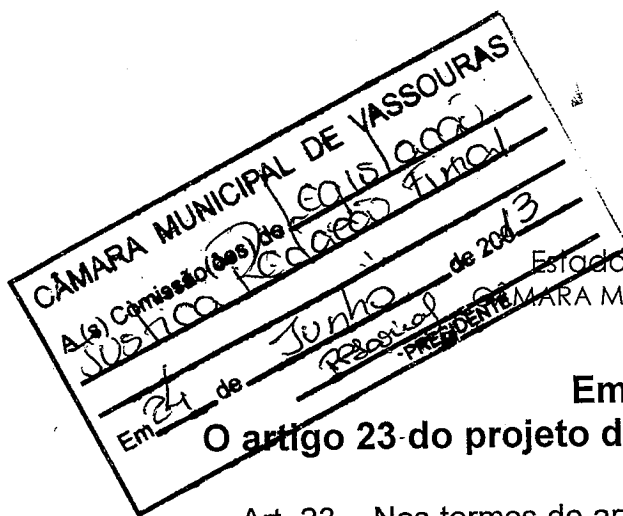


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Emenda Aditiva - Projeto Lei Nº 562/2013

O artigo 23 do projeto de Lei passa a ter o seguinte texto:

Art. 23 – Nos termos do art.7º, da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os poderes Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2014, mediante decreto executivo, segundo limite percentual do total geral da despesa fixada no orçamento do Município, após aprovado pela Câmara Municipal.

§ 1º - O limite percentual mencionado no caput deste artigo será fixado na lei orçamentária anual em 10%.

Justificativa

O fato é que a Câmara existe para trabalhar e nós não temos nos furtados a exercer nossas tarefas.

Haja vista os inúmeros projetos de suplementação que esta casa já aprovou em 6 (seis) meses de funcionamento, portanto não há necessidade deste percentual ser maior que 10%, pois somente com pagamento de pessoal, segundo dados fornecidos pelo executivo a previsão de gastos com a referida rubrica chegará em 2014 á 50,26%. Sabendo-se que para esta rubrica sempre que for necessário pode-se suplementar por decreto executivo, somente sendo necessário ouvir a câmara nos 49% restante, aí deixando 10% automático por decreto, isto significa quase 5% para uma eventualidade e maior rapidez administrativa sendo assim fica justificado o percentual de 10%.

Vassouras, 24 junho de 2013.

Rodrigo Rodrigues da Fonseca

Vereador

Líder do PR

Fabíola Freitas Assed

Vereadora

Líder do PCdoB